

7 - CRITÉRIOS DE SELECÇÃO, PROCEDIMENTOS e CALENDÁRIO (GAL e PDL)

7.1 Orientações gerais

A Comunicação da Comissão aos Estados-Membros relativo ao Leader + estabelece, designadamente que:

- ✓ cada Estado-Membro deverá precisar os critérios que permitirão seleccionar, mediante convite à apresentação de propostas, os planos de desenvolvimento elaborados pelos GAL, tendo em conta determinados elementos, descritos na Comunicação em causa, relativos aos territórios abrangidos e à estratégia de desenvolvimento;
- ✓ o Estado-Membro, aquando da apresentação do Programa, comunica à Comissão o número de GAL que tenciona seleccionar, podendo optar por uma selecção nacional ou regional, desde que a transparência dos procedimentos e condições satisfatórias de concorrência entre os GAL sejam garantidas.

Os procedimentos perspectivados e propostos neste Programa Nacional de acordo com a Comunicação da Comissão, e em especial com os dispositivos atrás citados, são, genericamente os que a seguir se indicam:

- a) As candidaturas de Planos de Desenvolvimento Local a apresentar pelos GAL ao Programa Nacional Leader + enquadrar-se-ão num convite público à apresentação de propostas;
- b) O convite público assumirá a forma de publicação de um anúncio no Diário da República e nos jornais nacionais e regionais, e divulgado igualmente através da Internet, e terá como base enquadradora um "caderno de encargos" contendo todas as referências e informações de natureza administrativa, técnica e financeira adequadas a uma completa e clara interpretação dos objectivos, das exigências e das obrigações associadas à candidatura;
- c) No âmbito do caderno de encargos serão especificadas de forma clara e completa, nomeadamente, as condições exigidas relativamente aos territórios para os quais podem ser apresentadas candidaturas, as condições de apreciação e selecção dos GAL dos Planos de Desenvolvimento Local;
- d) As propostas de anúncio e de caderno de encargos serão elaboradas pelo Gestor do Programa e por este apresentadas ao Organismo Intermediário a fim de o mesmo, caso concorde com as mesmas, as submeter à homologação do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas;
- e) As propostas são apresentadas pelos GAL em envelope fechado e serão submetidos a uma apreciação desdobrada em duas fases sequenciais:
 - numa primeira fase, e com base numa "check list", o Gestor do LEADER + verifica se a candidatura está completa e pode ser aceite